

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 349/81, de 09 de outubro de 1981.

Autoriza o abertura de um crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PA
RAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas do início da construção de um Auditório a ser construído no Colégio Municipal Padre Galvão, nesta cidade, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura, com uma área de 220.00 m².

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações orçamentárias vigentes, excesso de arrecadação ou superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de junho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 09 de outubro de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls 18, 18v do livro de
Registro de leis n: 5
Em 09 de outubro de 1981


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 349/81, de 09 de outubro de 1981.

Autoriza o abertura de um crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas do início da construção de um Auditório a ser construído no Colégio Municipal Padre Galvão, nesta cidade, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura, com uma área de 220.00 m².

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações orçamentárias vigentes, excesso de arrecadação ou superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de junho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 09 de outubro de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls 18, 18v do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 09 de outubro de 1981
